

LEI MUNICIPAL Nº 2.094/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dá outras providências”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica fixado em 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento) a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores.

Art. 2º - A revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, fixado em 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento), é baseado no art. 37, inciso X da Constituição Federal que assegura a revisão geral anual aos subsídios dos detentores de mandato eletivo (artigo 39, & 4º, CF) e também no § 2º do Art.º 2º da Lei Municipal nº 2.000/2012, no mesmo percentual e data, da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sertão.

Art. 3º - O índice estabelecido por esta lei respeita os percentuais legais gastos com pessoal do Poder Legislativo de Sertão, e do estudo de impacto financeiro-orçamentário realizado pelo Setor Contábil desta casa, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2014, autorizados pela Lei Municipal nº 2.064/2013 de 26 de agosto de 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, tendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 27 de fevereiro de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 27.02.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração